



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2023

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
AO "CENTRO DE CANDOMBLÉ ABAÇA OBANIRÁ"
COM CNPJ DE N.º 22.734.755/0001-52, COM SEDE
NA ROD. TÁVORA, POVOADO OLHOS D'ÁGUA, N.º
131, CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS, CEP
49140-000, SERGIPE.**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida, conforme dispõe a Lei n.º 5.206, de 12 de Dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.495, de 24 de Dezembro de 2004, de Utilidade Pública Estadual ao "CENTRO DE CANDOMBLÉ ABAÇA OBANIRÁ" COM CNPJ DE N.º 22.734.755/0001-52, COM SEDE NA ROD. TÁVORA, POVOADO OLHOS D'ÁGUA, N.º 131, CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS, CEP 49140-000, SERGIPE.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O Centro de Candomblé Abaça Obanira é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ cadastrado desde 05 de maio de 2015.

Desde os tempos coloniais, observamos que várias manifestações religiosas de origem africana se consolidaram em terras brasileiras, as manifestações religiosas trazidas pelos negros e realizadas em diversas senzalas espalhadas pelas grandes fazendas do território brasileiro na época da escravidão. De forma muito diversa, a religiosidade africana se manifestava em cantos, danças, instrumentos percussivos, curas, magias e adivinhações.

Segundo a indicação de alguns pesquisadores, o desenvolvimento dos terreiros de candomblé passou a se manifestar a partir do século XVIII, o crescimento dos centros urbanos se tornava um ambiente propício para que vários negros se reunissem e organizassem experiências religiosas mais estáveis e regulares. Foi nesse contexto que o candomblé deu seus primeiros passos rumo à consolidação de uma experiência religiosa identificável.

O candomblé é uma realidade religiosa em comunhão com a natureza e com os seus ancestrais. O território como patrimônio simbólico cultural torna-se algo relativo à formação de um ser humano total, consciente do seu pertencimento a uma totalidade integrada. Entende-se que sustentabilidade significa, sobretudo, sobrevivência, sobreviver em uma sociedade que prioriza apenas o crescimento da economia, significa reconhecer e considerar as diversidades dos costumes e tradições de um povo, transmitidos através da ancestralidade.

Sendo possível concluir que apesar dos resíduos e marcas da escravidão econômica e social que o povo negro, ainda, sofre, o candomblé foi e é capaz de realizar um movimento político, cultural e ambiental dentro do contexto religioso, criando abertura para discussões, proporcionando sentido para os acontecimentos do mundo e garantindo assim a permanência da sua força, o axé, é um fenômeno que reproduz, reinventa, transforma, acumula e ressignifica, é a base do desenvolvimento humano.

Diante do Exposto, com fito de melhor amparar a referida associação e seus associados, solicito aos nobres pares desta Douta casa Legislativa que se somem a esta causa e aprovelem o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Boqueirão, no município de Riachão do Dantas. Seguem em anexo todos os documentos necessários para apreciação dos pares.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2023.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003900300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 19/12/2023 13:11

Checksum: **D70597B0B76FA3FF5B9D6F57853EDDB373DAA969463FB67FA9832C5CDC0B6BCF**

